PROJETO DE LEI EM Nº 102 /2018

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.01.08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas (DR 100 – Ficha 153).....R$40.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (DR 100 – Ficha 154).....R$14.000,00

04.02.08.243.0402.8.005 – Manutenção do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas (DR 100 – Ficha 185).....R$18.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (DR 100 – Ficha 187).....R$4.000,00

04.02.08.243.0403.8.013 – Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (DR 100 – Ficha 210).....R$9.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (DR 100 – Ficha 212).....R$2.000,00

04.02.08.244.0403.8.011 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (DR 100 – Ficha 234).....R$7.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (DR 129 – Ficha 238).....R$8.000,00

Total.....R$102.000,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizadas as seguintes dotações para anulação:

04.02.08.241.0405.8.020 – Parcerias para assistência do Idoso
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (DR 100 – Ficha 181).....R$15.000,00

04.02.08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens (DR 129 – Ficha 235).....R$8.000,00

04.02.08.244.0403.8.011 – Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens (DR 150 – Ficha 275).....R$28.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (DR 100 – Ficha 277).....R$3.000,00

04.02.08.244.0402.8.007 – Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (DR 100 – Ficha 214).....R$3.000,00

04.02.08.243.0403.8.012 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens (DR 100 – Ficha 296).....R$6.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (DR 100 – Ficha 297).....R$4.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (DR 100 – Ficha 298).....R$2.000,00

04.02.08.244.0405.7.001 – Construção do CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social
4.4.90.51 – Obras e Instalações (DR 100 – Ficha 293).....R$20.000,00

04.02.08.243.0405.8.013 – Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita (DR 100 – Ficha 218).....R$8.000,00

04.03.08.122.0401.8.023 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 100 – Ficha 300).....R$2.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (DR 100 – Ficha 301).....R$3.000,00

Total.....R$102.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 08 de outubro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 08 de outubro de 2018.

Exmo. Sr.
Vereador Edmar Nunes Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 52 da LOM, projeto de lei que ***"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências".***

O projeto de lei que ora apresentamos, tem por finalidade, conforme estabelece o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a realização de despesas com folha de pagamento e encargos patronais das Secretarias e Setores da Assistência Social.

Segue, anexo, detalhamento das dotações a serem suplementadas.

Cordiais Saudações.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL